

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 5227, DE 2001

Institui o Dia Nacional do Cozinheiro.

AUTORA: Deputada NAIR XAVIER LOBO

RELATOR: Deputado OSVALDO BIOLCHI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 5227, de 2001, de autoria da ilustre Deputada NAIR XAVIER LOBO, tem por objetivo instituir no calendário de efemérides do Brasil o Dia Nacional do Cozinheiro.

Compete nesta oportunidade à Comissão de Educação, Cultura e Desporto (CECD) da Câmara dos Deputados examinar a matéria quanto ao mérito educacional e cultural.

Esgotado o prazo regulamentar, o PL em pauta não recebeu emendas.

II - VOTO DO RELATOR

Vejo com simpatia o fato de o calendário de efemérides do Brasil contar com celebrações profissionais. Não tenho dúvida sobre o quanto deve ser útil a uma categoria profissional ser lembrada e homenageada na data a ela consagrada. Além disso, comemorações dessa ordem servem à reflexão e à ação em torno de problemas e soluções profissionais.

Vejo, contudo, como impróprio à ação legislativa desta Casa tomar a iniciativa que precipuamente pertence, de fato e de direito, a esta ou aquela categoria profissional a ser celebrada. No presente caso, aos cozinheiros. Portanto, pertence a esse grupo profissional (como a qualquer outro) a prerrogativa de querer ou não instituir o seu dia de comemoração. E isso, certamente, independe da existência de lei ordinária ou de qualquer outro diploma legal. Afinal, o que pode e deve ser instituído pela via cultural do costume, tanto melhor, pelo menos em termos de não se fazer crescer o cipó da legislação brasileira. E com isso, quero crer, concordaria Mestre Câmara Cascudo, nosso grande folclorista, bem lembrado pela ilustre autora da proposta em apreço.

Diante do exposto, não vejo mérito educacional ou cultural na proposta em exame. Voto, assim, pela não aprovação do Projeto de Lei nº 5227, de 2001, da nobre colega parlamentar, Deputada NAIR XAVIER LOBO.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Osvaldo Biolchi

Relator